

TERMO ADITIVO Nº 034-2021 - SMS.CPCSS DO CONVÊNIO Nº 067/2008-SMS.G

PROCESSO: 2008-0.168.448-6

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO

OBJETO DO CONVÊNIO: Continuidade das atividades desenvolvida pela Estratégia Saúde da Família para moradores em situação de rua e encortiçada no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do Plano de Trabalho com aporte orçamentário a ser suportado com a utilização do saldo financeiro para o custeio da equipe de enfrentamento à COVID 19, o repasse do dissídio e aquisição de itens de higiene que serão distribuídos para mulheres em situação de rua.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, o **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.264.494/0001-79, com sede à Avenida Álvaro Ramos, 366, Belém, São Paulo -SP, São Paulo-SP. CEP 03058-060, neste ato representado por **OSVALDO BISEWSKI**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 067/2008- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive eventual



TERMO ADITIVO Nº 034-2021 - SMS.CPCSS DO CONVÊNIO Nº 067/2008-SMS.G

fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela CONVENIADA, especialmente, para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a CONVENENTE figura como ré (Fundamento legal: Inciso VI, Art. 7º, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)".

CLÁUSULA SEGUNDA

I - Fica estabelecido o orçamento global no valor de **R\$ 1.180.528,34 (um milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, para aporte do custeio.

II – O valor do aporte descrito, será suportado anuindo à entidade com a utilização do saldo financeiro, visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho, conforme cronograma:

Mês	Dezembro/21
Custeio	R\$ 1.180.528,34

CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 067/2008-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, ⁰⁴ de ^{dezembro} de 2021.

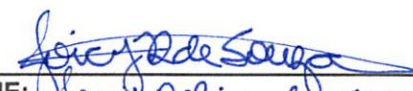



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE




OSVALDO BISEWSKI
Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto

TESTEMUNHAS:



NOME: Darcy Dalim de Souza
RG: 



NOME: Darcy Diago Finetto
RG: 